

Lei nº 776 de 04 de agosto de 1971

Que revoga artigos da Lei Municipal nº 716 de 18-12-1969 (Código Tributário.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta

e Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam revogados os artigos nº 21 e 41 e seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 716 de 18 de Dezembro de 1969.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 1971, 131º ano da Fundação de Piedade.


Wilson de Souza Lopes
Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugenio Falco da Paixão.
Diretor Geral.-